



Fundo de Previdência Municipal de Araucária
CNPJ: 04.102.170/0001-38

RESOLUÇÃO Nº 08/2013

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, nomeados através do Decreto nº. 25.553/2012, datado de 14 de agosto de 2012, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º De Acordo com a Lei nº2390/2011, art. 87-A, que fixou a taxa de administração em 0,6% sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro de 2012, totalizando R\$259.657.745,64 (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), fica estabelecido que a taxa de administração para o exercício de 2013, é de R\$1.557.946,47 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), sendo o recolhimento ao RPPS, como segue:

Mês	Valor R\$	Mês	Valor R\$
Janeiro	R\$129.828,88	Julho	R\$129.828,87
Fevereiro	R\$129.828,88	Agosto	R\$129.828,87
Março	R\$129.828,88	Setembro	R\$129.828,87
Abril	R\$129.828,87	Outubro	R\$129.828,87
Maior	R\$129.828,87	Novembro	R\$129.828,87
Junho	R\$129.828,87	Dezembro	R\$129.828,87

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Araucária, 21 de março de 2013.

MARCOS TULESKI
Presidente do Conselho Administrativo
Fundo de Previdência Municipal de Araucária